



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
MESA DIRETORA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.402/2025.

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo, relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências."

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, pelo Plenário da Câmara dos Vereadores, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, relativas ao exercício de 2023, autos do Processo TCE-RJ nº 212278-8/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, tendo como responsável a Senhora MANOELA RAMOS DE SOUZA GOMES ALVES, Prefeita Municipal de Saquarema.

Art. 2º - O parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro foi pela aprovação com ressalvas, determinações e recomendações, e na data de 02 de Dezembro de 2025, o Plenário da Câmara dos Vereadores acolheu por maioria, sendo 12 (doze) votos pela aprovação e nenhum pela reprovação das contas do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 04 de dezembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente



Saquarema, 17 de dezembro de 2025.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1338/2025 Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Contratante: Município de Saquarema,
CNPJ nº 32.147.670/0001-21.

Contratado: Jardel Ferreira Vidal, CPF nº
XXX.XX0.607-81.

Objeto: Prestação de serviços de Instru-
tor de Atividades Artísticas, para atender
necessidade temporária de excepcional
interesse público (inciso IX, do art. 37 da
CRFB/88 e Lei Municipal nº 2.672/25).

Vigência: Início em 10/6/2025 e término
em 9/1/2026.

Remuneração Mensal: R\$ 2.591,90.

Saquarema, 10 de junho de 2025.
Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultu-
ra, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

*Republicado por incorreção

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 17/2025.

Altera a redação do § 2º do art. 15 da Lei
Orgânica do Município de Saquarema.

Art. 1º Passa a ter o § 2º do art. 15 da Lei
Orgânica do Município de Saquarema a
seguinte redação:

Art. 15...

§ 2º - O número de Vereadores será de
17 (dezessete), observados os limites de
que trata a alínea E, inciso IV do art. 29 da
Constituição Federal.

Art. 2º Essa Emenda a Lei Orgânica entra
em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 4 de

dezembro de 2025.
Odinei Garcia Ramos
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.403/2025.

"Dispõe sobre a aprovação das contas do
Executivo, relativas ao exercício de 2015,
e dá outras providências."

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SAQUAREMA**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Regimento
Interno, faz saber que o Plenário da Edili-
dade decidiu o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do
Executivo Municipal, pelo Plenário da
Câmara dos Vereadores, nos termos da
Lei Orgânica e do Regimento Interno,
relativas ao exercício de 2015, autos do
Processo TCE-RJ nº 815145-2/2016 do
Tribunal de Contas do Estado do Rio de
Janeiro, tendo como responsável a Se-
nhora Franciane Conceição Gago Motta,
Prefeita Municipal de Saquarema.

Art. 2º O parecer prévio do Egrégio Tri-
bunal de Contas do Estado do Rio de Ja-
neiro foi pela aprovação com ressalvas,
determinações e recomendações, e na
data de 2 de dezembro de 2025, o Ple-
nário da Câmara dos Vereadores acolheu
por maioria, sendo 12 (doze) votos pela
aprovação e nenhum pela reprovação das
contas do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 4 de
dezembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.402/2025

"Dispõe sobre a aprovação das contas do
Executivo, relativas ao exercício de 2023,
e dá outras providências."

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SAQUAREMA**, no uso das atribui-
ções que lhe são conferidas pelo Regi-
mento Interno, faz saber que o Plenário
da Edilidade decidiu o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do
Executivo Municipal, pelo Plenário da

Câmara dos Vereadores, nos termos da
Lei Orgânica e do Regimento Interno,
relativas ao exercício de 2023, autos do
Processo TCE-RJ nº 212278-8/2024 do
Tribunal de Contas do Estado do Rio de
Janeiro, tendo como responsável a Se-
nhora Manoela Ramos de Souza Gomes
Alves, Prefeita Municipal de Saquarema.

Art. 2º O parecer prévio do Egrégio Tri-
bunal de Contas do Estado do Rio de Ja-
neiro foi pela aprovação com ressalvas,
determinações e recomendações, e na
data de 2 de dezembro de 2025, o Ple-
nário da Câmara dos Vereadores acolheu
por maioria, sendo 12 (doze) votos pela
aprovação e nenhum pela reprovação das
contas do Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.
Plenário Carlos Campos da Silveira, 4 de
dezembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 2538/2025

DISPÕE SOBRE A "MEDALHA DE
HONRA JOÃO DA LIDA" AO ILMO. SR.
EVANDRO PINTO GONÇALVES.
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUARE-
MA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a "Medalha João da
Lida" ao Ilmo. Sr. Evandro Pinto Gonçal-
ves.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 4 de
novembro de 2025.

Odinei Garcia Ramos
Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 2539/2025

DISPÕE SOBRE A "MEDALHA DE
HONRA JOÃO DA LIDA" AO ILMO. SR.
CLELIO LUIZ BARBOSA.
**A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUARE-
MA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a "Medalha João da
Lida" ao Ilmo. Sr. Clelio Luiz Barbosa.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.